



Prefeitura Municipal de Viçosa

Praça do Rosário, 05 - Centro - CEP: 36.570-000 - Viçosa - MG

Tel.: (31) 3891-3714 - Fax.: (31) 3891-7648

CNPJ: 18.132.449/0001-79

LEI N° 2.593/2016

Altera o artigo 7º da Lei nº 598/71, que dispõe sobre a criação da bandeira da cidade de Viçosa.

O Povo do Município de Viçosa, por seus representantes legais, aprovou e eu, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 7º da Lei nº 598/71 passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 7º** Sobre a faixa azul da semi coroa será superposta a legenda ‘CULTURA E CIVISMO’ em letras de cor branca, tendo simetricamente dispostos quatro polígonos estrelados de cinco lados, com a mesma cor das letras’.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Viçosa, 26 de dezembro de 2016.


ÂNGELO CHEQUER
Prefeito Municipal

(A presente Lei foi aprovada em reunião da Câmara Municipal, no dia 20/12/2016)